



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO INTERNO Nº 460/2024

O MUNICÍPIO DE SABARÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir **da data da publicação do edital até o dia 12 de setembro de 2024**, na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SABARÁ, situada à Av. Albert Scharlé, 212, Paciência, CEP: 34535-100, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, para fins de **CREDENCIAMENTO de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGENS** e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1883/2023, a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n. 311/2024 de 20 de agosto de 2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGENS RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, VIDEOLARINGOSCOPIA, SEDAÇÃO E CONTRASTE.
- 1.2. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Os valores a serem pagos aos credenciados são os seguintes:

Item	Especificação	Qtde Anual	Valor Médio	Valor Total
LOTE 1				
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	20	R\$ 670,833	R\$13.416,66
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	50	R\$ 870,00	R\$ 43.500,00
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA (BILATERAL)	40	R\$ 737,50	R\$ 29.500,00
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDOS (BILATERAL)	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE E/OU SEIOS DA FACE	50	R\$ 655,00	R\$ 32.750,00
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	50	R\$ 595,833	R\$ 29.791,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	100	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	450	R\$ 670,833	R\$ 301.874,85
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 670,833	R\$ 33.541,65
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO-BRAQUIAL	20	R\$ 737,50	R\$ 14.750,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (BILATERAL)	130	R\$ 737,50	R\$ 95.875,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR	350	R\$ 648,50	R\$ 226.975,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	450	R\$ 648,75	R\$ 291.937,50
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	500	R\$ 599,166	R\$ 299.583,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL	50	R\$ 1.557,50	R\$ 77.875,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	100	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIORRESSONÂNCIA	50	R\$ 695,833	R\$ 34.791,65
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	400	R\$ 628,125	R\$ 251.250,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA	40	R\$ 628,125	R\$ 25.125,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MIOCÁRDIO	50	R\$ 1.095,00	R\$ 54.750,00
22	ANGIORRESSONÂNCIA CERVICAL.	20	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23	<p>SEDAÇÃO</p> <p>Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para a realização segura da sedação, bem como estrutura e equipe técnica habilitada.</p> <p>Para os pacientes que necessitarem de sedação para realização dos exames (crianças de 0 a 14 anos e pacientes com algum transtorno ou deficiência mental), <u>somente poderão ser submetidos a sedação se houver especificamente a solicitação para sedação no pedido médico.</u></p>	380	R\$ 625,00	R\$ 237.500,00
24	<p>CONTRASTE</p> <p>Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para administração segura do contraste, bem como estrutura e equipe técnica habilitada.</p> <p><u>A administração do contraste somente deverá ser realizada se houver especificamente solicitação no pedido médico.</u></p>	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
SUBTOTAL LOTE 1.....				R\$ 2.407.586,96
LOTE 2				
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES DOS MMSS	150	R\$ 350,50	R\$ 52.575,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES DOS MMII	150	R\$ 350,50	R\$ 52.575,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – MASTOIDES	100	R\$ 394,00	R\$ 39.400,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SEGMENTOS APENDICULARES DOS MMSS	50	R\$ 339,75	R\$ 16.987,50
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SEGUIMENTOS APENDICULARES DOS MMII	50	R\$ 339,75	R\$ 16.987,50
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA CERVICAL	250	R\$ 352,00	R\$ 88.000,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – PESCOÇO	150	R\$ 383,00	R\$ 57.450,00
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA TORÁCICA.	300	R\$ 367,50	R\$ 110.250,00



09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA LOMBO-SACRA	50	R\$ 637,50	R\$ 31.875,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ÓRBITAS (BILATERAL)	30	R\$ 365,50	R\$ 10.965,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	200	R\$ 370,50	R\$ 74.100,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SELA TÚRCICA	50	R\$ 365,50	R\$ 18.275,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULAR	50	R\$ 394,00	R\$ 19.700,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TÓRAX	500	R\$ 370,50	R\$ 185.250,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – HEMITÓRAX	200	R\$ 364,00	R\$ 72.800,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PULMÃO	250	R\$ 394,00	R\$ 98.500,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – CRÂNIO	400	R\$ 346,40	R\$ 130.560,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ABDÔMEN TOTAL	1.200	R\$ 444,25	R\$ 533.100,00
19	<p>SEDAÇÃO</p> <p>Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para a realização segura da sedação, bem como estrutura e equipe técnica habilitada.</p> <p>Para os pacientes que necessitarem de sedação para realização dos exames (crianças de 0 a 14 anos e pacientes com algum transtorno ou deficiência mental), <u>somente poderão ser submetidos a sedação se houver especificamente a solicitação para sedação no pedido médico.</u></p>	550	R\$ 550,00	R\$ 302.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20	CONTRASTE Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para administração segura do contraste, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. <u>A administração do contraste somente deverá ser realizada se houver especificamente solicitação no pedido médico.</u>	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
SUBTOTAL LOTE 2.....				R\$ 1.939.850,00
LOTE 3				
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Densitometria Óssea, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. <u>Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.</u>				
01	DENSITOMETRIA ÓSSEA 1 SEGMENTO	500	R\$ 158,333	R\$ 79.165,00
02	DENSITOMETRIA ÓSSEA 2 SEGMENTOS	400	R\$ 196,666	R\$ 78.666,40
SUBTOTAL LOTE 3.....				R\$ 157.831, 40
LOTE 4				
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Videolaringoscopia, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. <u>Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.</u>				
01	VIDEOLARINGOSCOPIA Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.	1.500	R\$ 336,666	R\$ 504.999,00
TOTAL GERAL.....				R\$ 5.010.267,36

1.4. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.

1.5. Poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba:licitação – Editais – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.



- 2.2. O pedido de credenciamento será presencialmente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABARÁ**, situada à Av. Albert Scharlé, 212, Paciência - 34535-100, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.
- 2.3. Este edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sabará, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sabará.
- 2.4. Após o período de credenciamento determinado acima, a administração pública prorrogará o período de entrega da documentação, se necessário, a qualquer tempo, durante toda a vigência do edital, para compor quadro de cadastro de reserva.
- 2.5. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 2.6. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar os documentos abaixo arrolados para à Secretaria Municipal de Saúde de Sabará, localizada na Av. Albert Scharlé, 212, Paciência - 34535-100, dentro de envelope lacrado, identificado com o número do Edital de Chamamento e do Processo Interno, dirigido à Comissão de Contratação, Portaria Municipal nº 311/2024:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio ofício para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
 - g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
 - j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso;
 - m) Solicitação de credenciamento (Modelo do Anexo III);
 - n) Declaração única (Modelo do Anexo IV);
 - o) Comprovação de equipe técnica e equipamentos para atender as exigências dos serviços previstos neste Edital;
 - p) Comprovação de Inscrição no Conselho Profissional.
- 3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3.** Caso seja constatada ausência de documentação, a Comissão de Contratação encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.
- 3.4.** A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.
- 4.2.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.
- 4.3.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.** Caso haja necessidade de readequação de planilha e valores em conformidade com o mercado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer novo prazo para credenciamento mediante aviso de prorrogação devidamente publicada.
- 4.5.** Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde prorrogará o período de entrega da documentação que poderá ser realizada a qualquer tempo, durante toda a sua vigência, mediante aviso de prorrogação devidamente publicada.

5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Após divulgação da lista de credenciados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de autorização de empenho e/ou ordem de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.
- 5.3.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Prefeitura e no PNCP.
- 5.4.** Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.



6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados aqueles que:

- 6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.
- 6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 6.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

6.2. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. É vedado o credenciamento:

- 7.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.1.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.6. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.1.8. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
- 7.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.



8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura prevista no preâmbulo/ a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital.
- 8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento do prazo de credenciamento.
- 8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail regulacaosaude@sabara.mg.gov.br ou presencialmente em até 24h, na Secretaria Municipal de Sabará, na Av. Albert Scharlé, 212, Paciência - 34535-100.
- 8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 8.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo administrativo de contratação.
- 8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

9. RECURSO

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.
- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail regulacaosaude@sabara.mg.gov.br e contratosregulacao@sabara.mg.gov.br.
- 9.4.** O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba:licitação – Editais – Chamamento Público).

10. HOMOLOGAÇÃO



- 10.1.** Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal Saúde.
- 10.2.** O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

11. EXTINÇÃO

- 11.1.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
- 11.2.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2.1. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.
- 11.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Projeto/Atividade: 10.302.1002.2029

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.1.** Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres



públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar:

13.1.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.1.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.1.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 13.2.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.3.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria/Instrução Normativa n. 2226/2023.
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba:licitação – Editais – Chamamento Público, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14.2.** Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.
- 14.3.** A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
- 14.4.** Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 14.5.** O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 14.6.** É facultado à Secretaria Municipal de Saúde em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 14.7.** O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 14.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de SabaráMG.
- 14.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação.
- 14.10.** A participação dos credenciados é gratuita.
- 14.11.** Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- 14.12.** É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo III – Solicitação de Credenciamento

Anexo IV – Declaração única



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Sim
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestar serviços de exames especializados de imagem, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP/ SUPERNOVA	UNID. DE MEDIDA	QUANT ANUAL
LOTE 1				
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Ressonância Magnética e Angiorressonância, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo limite para a entrega do laudo: até 5 dias úteis.				
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	0526	S.V	20
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	0527	S.V	50
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA (BILATERAL)	0528	S.V	40
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDOS (BILATERAL)	0529	S.V	50
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE E/OU SEIOS DA FACE	0530	S.V	50
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PESCOÇO	0531	S.V	50
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	0532	S.V	100
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LOMBO-SACRA	0533	S.V	450
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	0534	S.V	50
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO-BRAQUIAL	0535	S.V	20
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (BILATERAL)	0536	S.V	130
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR	0537	S.V	350
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	0538	S.V	450
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	0539	S.V	500
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	0540	S.V	50
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	0541	S.V	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ABDOME SUPERIOR			
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	0542	S.V	200
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIORRESSONÂNCIA	0543	S.V	50
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	0544	S.V	400
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA	0545	S.V	40
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MIOCÁRDIO	0546	S.V	50
22	ANGIORRESSONÂNCIA CERVICAL.	0547	S.V	20
23	SEDAÇÃO Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para a realização segura da sedação, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. Para os pacientes que necessitarem de sedação para realização dos exames (crianças de 0 a 14 anos e pacientes com algum transtorno ou deficiência mental), <u>somente poderão ser submetidos a sedação se houver especificamente a solicitação para sedação no pedido médico.</u>	0570	S.V	380
24	CONTRASTE Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para administração segura do contraste, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. <u>A administração do contraste somente deverá ser realizada se houver especificamente solicitação no pedido médico.</u>	0571	S.V	200
SUBTOTAL LOTE 1.....				R\$ 2.407.586,96
LOTE 2				
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Tomografia Computadorizada, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. <u>Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.</u>				
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES DOS MMSS	0548	S.V	150
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES DOS MMII	0549	S.V	150
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – MASTOIDES	0550	S.V	100
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SEGUIMENTOS APENDICULARES DOS MMSS	0551	S.V	50
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA –	0552	S.V	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	SEGUIMENTOS APENDICULARES DOS MMII			
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA CERVICAL	0553	S.V	250
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – PESCOÇO	0554	S.V	150
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA TORÁCICO.	0555	S.V	300
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – LOMBO-SACRA	0556	S.V	50
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ÓRBITAS (BILATERAL)	0557	S.V	30
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	0558	S.V	200
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SELA TÚRCICA	0559	S.V	50
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULAR	0560	S.V	50
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TÓRAX	0561	S.V	500
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – HEMITÓRAX	0562	S.V	200
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PULMÃO	0563	SV	250
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – CRÂNIO	0565	S.V	400
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ABDÔMEN TOTAL	0566	S.V	1.200
19	SEDAÇÃO Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para a realização segura da sedação, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. Para os pacientes que necessitarem de sedação para realização dos exames (crianças de 0 a 14 anos e pacientes com algum transtorno ou deficiência mental), <u>somente poderão ser submetidos a sedação se houver especificamente a solicitação para sedação no pedido médico.</u>	0570	S.V	550
21	CONTRASTE Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para administração segura do contraste, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. <u>A administração do contraste somente deverá ser realizada se houver especificamente solicitação no pedido médico.</u>	0571	S.V	200
SUBTOTAL LOTE 2.....				R\$ 1.939.850,00



LOTE 3						
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Densitometria Óssea, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.						
01	DENSITOMETRIA SEGMENTO	ÓSSEA	1	0567	S.V	500
02	DENSITOMETRIA SEGMENTOS	ÓSSEA	2	0568	S.V	400
SUBTOTAL LOTE 3.....						R\$ 157.831, 40
LOTE 4						
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Videolaringoscopia, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.						
01	VIDEOLARINGOSCOPIA Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.			0569	S.V	1.500
SUBTOTAL LOTE 4.....						R\$ 504.999,00
Total						R\$ 5.010.267,36

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que atenderá as demandas dos usuários do município, que necessitem de exames especializados para fechamento de diagnósticos, auxiliando na conduta médica para o tratamento mais adequando de suas moléstias, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no ETP.

1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e necessidade da Contratação dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do ETP em Descrição da Necessidade (item 2).

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Exigências técnicas:

3.1.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada e habilitada para a realização dos exames, para prescrição da posologia e administração da sedação e do contraste.

3.1.2. Os resultados dos exames deverão ser de qualidade, e os laudos deverão ser feitos por um médico radiologista.

3.1.3. Nos casos de pedidos médicos em que não constar a solicitação de sedação e/ou contraste:



3.1.3.1. Nos casos em que o paciente não conseguir realizar os exames sem sedação, o pedido deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Saúde, sinalizado que não houve a efetivação do exame por dificuldades do paciente. A guia será encaminhada ao médico solicitante para avaliar a possibilidade de sedação no paciente em questão.

3.1.3.2. Para a administração do contraste, caso seja necessário (de acordo com o médico radiologista responsável pelo laudo), poderá ser realizada administrada mesmo não havendo solicitação no pedido do médico solicitante, no entanto, deve ser avaliado se será viável e seguro ao paciente, e o médico radiologista responsável deverá justificar de forma técnica, a necessidade da administração do contraste para a realização do exame do paciente em questão.

3.1.4. O prazo máximo para a entrega do resultado dos exames e dos laudos é de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

3.1.5. Para o faturamento, a Contratada deverá apresentar planilha nominal, constando a data da realização do exame e o tipo de exame que cada paciente realizou. Juntamente com a planilha de faturamento, a Contratada deverá realizar a devolução da guia/pedido médico do paciente, constando um documento anexo a esta guia onde esteja descrito a data do exame, o tipo de exame e a assinatura do paciente.

3.1.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conferência do faturamento e a solicitação da emissão, que será feita Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com início a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.

4.1.1. Os exames deverão ser realizados em data previamente agendada, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos resultados e dos laudos.

4.2. Os serviços serão prestados no endereço apresentado pela Contratada, no ato da apresentação dos documentos para credenciamento.

4.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3.1. Deverá ser disponibilizado agenda mensal para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o quantitativo mensal que estará previsto no Contrato.

4.3.2. Deverá ser realizado o exame de acordo com o pedido/guia do médico solicitante, sendo vedada a administração de sedação se esta não constar no pedido/guia. Nos casos de contraste, não havendo solicitação no pedido/guia, poderá ser administrada desde que não coloque em risco a integridade do paciente, sendo necessário a justificativa técnica para a necessidade do uso pelo médico radiologista.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e habilitada para a realização dos exames especializados descrito neste Termo de Referência;

4.4.2. Os laudos deverão ser feitos pelo médico radiologista, sendo o profissional mais adequado e habilitado para esse fim;

4.4.3. A prescrição e posologia da sedação e do contraste deverá ser feito pelo médico radiologista



responsável, e só poderá ser administrado sob supervisão deste;

4.4.4. Os resultados dos exames deverá ser de excelente qualidade e possuir (obrigatoriamente) laudo médico;

4.4.5. A Contratada deve dispor de EPI adequado para profissionais que realizarão os exames especializados, de acordo com as NR 32;

4.4.6. Os usuários deverão ser atendidos de forma humanizada e segura, sem colocar em risco a integridade física e mental destes.

4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.5.1. Demanda contínua, sendo necessária organização da Contratada e da Secretaria Municipal de Saúde a cerca do quantitativo de atendimentos mensais por tipo de exame;

4.5.2. Haverá sempre diálogo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada sobre o manejo das agendas e números de atendimentos mensais, seguindo sempre o quantitativo estimado neste Termo de Referência;

4.6. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda da Contratante, que será previamente alinhada com a Contratada no mínimo 10 (dez) dias antes do início do mês subsequente. Para o pagamento da prestação de serviço, será necessária apresentação do faturamento e dos pedidos/guias assinados pelo paciente (comprovando a realização do exame) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.6.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Sara Pereira Scoralick; Superintendente de Regulação em Saúde; Matrícula: 30163; regulacaosaude@sabara.mg.gov.br ; Telefone: (31) 98700-4110.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Eduarda Sete e Silva; Assessor Especial III; Matrícula: 31757; controleavaliacao@sabara.mg.gov.br; Telefone: (31) 99540-5268.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,



no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

5.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

5.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.13.1. Será avaliado mensalmente pelo(s) fiscal(ais) a execução prevista para o mês, a qualidade de atendimento prestado aos usuários e a qualidade dos exames (imagem e laudo) oferecidos.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A forma de seleção será por meio de credenciamento, que consiste no processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados – Art. 6º, XLIII, Lei 14.133/2021.



6.1.2. O credenciamento resulta de dois atos jurídicos unilaterais. Um deles é o requerimento de credenciamento apresentado pelo participante. O outro é o ato administrativo formal, por meio do qual a Administração defere propriamente o credenciamento, depois de constatar o preenchimento dos requisitos exigidos.

6.1.3 Não há, neste particular, qualquer restrição de competição, bastando preencher requisitos pré-estabelecidos em edital; não é permitido estabelecer ordem de preferência; aliás, sequer pode ocorrer limitação no número de credenciados; portanto, neste caso, a Administração Pública pode, por exemplo, comprar bens diretamente de empresas credenciadas; não há, aqui, repise, qualquer competição entre os credenciados.

6.1.4. Para o credenciamento, serão observados os seguintes critérios:

- A) Apresentação de toda documentação pertinente;
- B) Comprovação de equipe técnica competente e habilitada para a execução dos serviços;
- C) Estrutura física e equipamento adequado para a realização da execução dos serviços;
- D) Apresentação da proposta para realização dos serviços, especificando claramente os serviços (por itens) que a Contratada terá condições de realizar.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

6.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo prestador serão:

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade;

6.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Valor contratual;
- b) Quantidade de exames realizados anualmente;
- c) Período em que foi realizado a prestação de serviços;

6.4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação dos



serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 5 (cinco) anos serem ininterruptos.

- a) Contratos;
- b) Notas Fiscais/Faturamento com descrição dos serviços;
- c) Declarações de entidades (privadas ou públicas) em que conste o tipo de prestação de serviço realizado e o período em que este foi executado.

6.4.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.2.3. O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.4.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

6.4.3.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- a) Para o (Médico Radiologista): Realização dos exames de imagem e laudos e prescrição e posologia para administração do contraste;
- b) Para o (Médico Anestesiologista): Prescrição e posologia e administração de Sedativos
- c) Para o (técnico de enfermagem): Administração endovenosa de contraste sob supervisão do médico radiologista.

6.4.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.4. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.4.4.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

6.4.5. O prestador deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

6.4.6. Prova de atendimento aos requisitos infraestrutura, equipamentos seguros e de qualidade e equipe técnica competente e habilitada, previstos na RDC nº 330/2019 do Ministério da Saúde.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. O prestador será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como

- a) CFM;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e



quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.1.17. Não deverá ser cobrado ao paciente qualquer valor referente a prestação do serviço ou a entrega dos laudos, uma vez que esta estará incluída no Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) somente deverão ser emitidas após a conferência da planilha do faturamento apresentada pelo prestador, de forma nominal e completa, constando os dados dos paciente atendidos no mês, os procedimentos realizados por paciente e a data do exame, além da devolução do pedido/guia com a assinatura do paciente, data e procedimento realizado;

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



9.3.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

III - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Projeto/Atividade: 10.302.1002.2029

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sabará, 02 de setembro de 2024

Sara Pereira Scoralick
Superintendente de Regulação em Saúde
Matrícula: 30163

Dayane Aparecida Santos Leal
Assessor Especial II
Matrícula: 30163

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

SABARÁ, 02 de setembro de 2024.

Rômulo Morato dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE XXXXXXXXXE A EMPRESA
XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE SABARÁ, sediado à Rua Dom Pedro II, N° 200, Centro, Sabará/MG, CEP: 34505-000, CNPJ: 18.715.441/0001-35, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, II da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 460/2024, Edital de Chamamento Público n. 004/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no Credenciamento da **CRENCIADA** acima identificada para futura prestação de serviços de exames especializados de imagens ressonância magnética, tomografia computadorizada, densitometria óssea, videolaringoscopia, sedação e contraste, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital e seus anexos do Credenciamento n. 004/2024 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de R\$ R\$ 5.010.267,36 (cinco milhões, dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas da CRENCIADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

Item	Especificação	Qtde Anual	Valor Médio	Valor Total
LOTE 1				
01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	20	R\$ 670,833	R\$13.416,66
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	50	R\$ 870,00	R\$ 43.500,00
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA (BILATERAL)	40	R\$ 737,50	R\$ 29.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDOS (BILATERAL)	50	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
05	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE E/OU SEIOS DA FACE	50	R\$ 655,00	R\$ 32.750,00
06	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	50	R\$ 595,833	R\$ 29.791,65
07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	100	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
08	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	450	R\$ 670,833	R\$ 301.874,85
09	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 670,833	R\$ 33.541,65
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO-BRAQUIAL	20	R\$ 737,50	R\$ 14.750,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (BILATERAL)	130	R\$ 737,50	R\$ 95.875,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR	350	R\$ 648,50	R\$ 226.975,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR	450	R\$ 648,75	R\$ 291.937,50
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	500	R\$ 599,166	R\$ 299.583,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL	50	R\$ 1.557,50	R\$ 77.875,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	100	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR/BACIA/PELVE	200	R\$ 537,50	R\$ 107.500,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIORRESSONÂNCIA	50	R\$ 695,833	R\$ 34.791,65
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	400	R\$ 628,125	R\$ 251.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA	40	R\$ 628,125	R\$ 25.125,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MIOCÁRDIO	50	R\$ 1.095,00	R\$ 54.750,00
22	ANGIORRESSONÂNCIA CERVICAL.	20	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
23	SEDAÇÃO Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para a realização segura da sedação, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. Para os pacientes que necessitarem de sedação para realização dos exames (crianças de 0 a 14 anos e pacientes com algum transtorno ou deficiência mental), <u>somente poderão ser submetidos a sedação se houver especificamente a solicitação para sedação no pedido médico.</u>	380	R\$ 625,00	R\$ 237.500,00
24	CONTRASTE Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para administração segura do contraste, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. <u>A administração do contraste somente deverá ser realizada se houver especificamente solicitação no pedido médico.</u>	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
SUBTOTAL LOTE 1.....				R\$ 2.407.586,96
LOTE 2				
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES DOS MMSS	150	R\$ 350,50	R\$ 52.575,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES DOS MMII	150	R\$ 350,50	R\$ 52.575,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – MASTOIDES	100	R\$ 394,00	R\$ 39.400,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SEGMENTOS APENDICULARES DOS MMSS	50	R\$ 339,75	R\$ 16.987,50
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SEGUIMENTOS APENDICULARES DOS MMII	50	R\$ 339,75	R\$ 16.987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA CERVICAL	250	R\$ 352,00	R\$ 88.000,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – PESCOÇO	150	R\$ 383,00	R\$ 57.450,00
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA TORÁCICA.	300	R\$ 367,50	R\$ 110.250,00
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – COLUNA LOMBO-SACRA	50	R\$ 637,50	R\$ 31.875,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ÓRBITAS (BILATERAL)	30	R\$ 365,50	R\$ 10.965,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	200	R\$ 370,50	R\$ 74.100,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SELA TÚRCICA	50	R\$ 365,50	R\$ 18.275,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULAR	50	R\$ 394,00	R\$ 19.700,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TÓRAX	500	R\$ 370,50	R\$ 185.250,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – HEMITÓRAX	200	R\$ 364,00	R\$ 72.800,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PULMÃO	250	R\$ 394,00	R\$ 98.500,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – CRÂNIO	400	R\$ 346,40	R\$ 130.560,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ABDÔMEN TOTAL	1.200	R\$ 444,25	R\$ 533.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19	SEDAÇÃO Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para a realização segura da sedação, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. Para os pacientes que necessitarem de sedação para realização dos exames (crianças de 0 a 14 anos e pacientes com algum transtorno ou deficiência mental), <u>somente poderão ser submetidos a sedação se houver especificamente a solicitação para sedação no pedido médico.</u>	550	R\$ 550,00	R\$ 302.500,00
20	CONTRASTE Adquirir e fornecer todos os materiais necessários para administração segura do contraste, bem como estrutura e equipe técnica habilitada. <u>A administração do contraste somente deverá ser realizada se houver especificamente solicitação no pedido médico.</u>	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
SUBTOTAL LOTE 2.....				R\$ 1.939.850,00
LOTE 3				
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Densitometria Óssea, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. <u>Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.</u>				
01	DENSITOMETRIA ÓSSEA 1 SEGMENTO	500	R\$ 158,333	R\$ 79.165,00
02	DENSITOMETRIA ÓSSEA 2 SEGMENTOS	400	R\$ 196,666	R\$ 78.666,40
SUBTOTAL LOTE 3.....				R\$ 157.831, 40
LOTE 4				
Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames de Videolaringoscopia, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. <u>Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.</u>				
01	VIDEOLARINGOSCOPIA Adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos exames, bem como dispor de estrutura e equipe técnica adequada. Médico especialista responsável pela realização do exame e laudos: Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Prazo de entrega do laudo: até 5 dias úteis.	1.500	R\$ 336,666	R\$ 504.999,00
TOTAL GERAL.....				R\$ 5.010.267,36



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

3.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CRENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CRENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais **CRENCIADOS**, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. A **CRENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento n. 004/2024, no endereço indicado na respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

7.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7. Assegurar à Contratante:

7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais



adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.1.17. Não deverá ser cobrado ao paciente qualquer valor referente a prestação do serviço ou a entrega dos laudos, uma vez que esta estará incluída no Contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Projeto/Atividade: 10.302.1002.2029

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CREDENCIADA** em sua proposta, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) **ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

8.1.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CREDENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CREDENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

-Documentação fiscal e trabalhista;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CREDENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à



Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.1.1. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;



- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.3. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e



- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.2.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 2226/2023.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. GESTOR DO CONTRATO: Sara Pereira Scoralick; Superintendente de Regulação em Saúde; Matrícula: 30163; regulacaosaude@sabara.mg.gov.br; telefone: (31) 98700-4110.

12.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Eduarda Sete e Silva; Assessor Especial III; Matrícula: 31757; controleavaliacao@sabara.mg.gov.br; Telefone: (31) 99540-5268.

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da



contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A **CRENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento n. **004/2024**, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sabará-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sabará, _____ de _____ de 2024.

Rômulo Morato dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

NOME EMPRESA

REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024- SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social/Nome):, (CNPJ/CPF), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. INT.	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SIM	NÃO

Declaro, para os devidos fins, que possuo todas as exigências constantes do Edital e Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG nº:

CPF nº:

Celular:

Endereço eletrônico:

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: Ag: C/C:

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. XX/XXXX E SEUS ANEXOS.

Local e data:

Assinatura



ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – DECLARAÇÃO ÚNICA

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 **QUE:**

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4o do Artigo 3o da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

LOCAL, DATA:

ASSINATURA